

**Edital Uniarp nº 006/2026**

**Processo seletivo interno para bolsas de Mestrado Profissional em Educação Básica (PPGEB), do Programa de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina- Bolsas de Mestrado Acadêmico e Profissional**

**Conceito Capes 4 - Quadriênio 2021-2024**

Área básica: **Educação**

Área de avaliação: **Educação**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, com sede na rua Victor Baptista Adami, nº. 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação em vigência, **dispõe da abertura do processo seletivo interno para a concessão de benefício, na forma de bolsa, cedida por meio do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 57/2025.**

**1. DO CRONOGRAMA**

27.02 a 08.03.2026	Período de Inscrição
10.03.2026	Divulgação da homologação das inscrições
11.03.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
12.03.2026	Análise e julgamento dos recursos
13.03.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado
16.03.2026	Prazo de análise do Currículo e do Plano de Trabalho com o respectivo Projeto de Pesquisa
17.03.2026	Divulgação do resultado parcial
18.03.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
19.03.2026	Análise e julgamento dos recursos
20.03.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado
24.03.2026	Procedimentos para implementação da bolsa – Prazo final para envio dos documentos complementares pelos(as) candidatos(as) selecionados pela Uniarp
25.03.2026	Divulgação do resultado final
26.03.2026	Matrícula
27.03 a 02.04.2026	Prazo final de indicação dos bolsistas à FAPESC
01.05.2026	Início da concessão das bolsas (a critério da FAPESC)

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1 Objetivo geral**

**2.1.1** Fomentar propostas para o apoio a bolsas de mestrado do PPGEB vinculado à Uniarp, visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do

ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e à contribuição para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

## **2.2 Objetivos específicos**

**2.2.1** Desenvolver os ecossistemas regionais de CTI.

**2.2.2** Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGEB da Uniarp.

**2.2.3** Apoiar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada.

**2.2.4** Desenvolver científica e tecnicamente as regiões do Estado de Santa Catarina, de forma integrada às demandas e vocações locais.

**2.2.5** Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

**2.2.6** Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

**2.2.7** Otimizar o potencial de produção científica, fortalecendo a concentração de recursos humanos voltados à pesquisa e ampliando as contribuições científicas para temas ainda pouco abordados nas pesquisas disponíveis.

## **3. DAS VAGAS E BOLSAS**

**3.1** As vagas de mestrado serão disponibilizadas em conformidade com o Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 57/2025 - Bolsas Mestrado Acadêmico e Profissional para Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC) pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, de vínculo dos programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, credenciadas no Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 40/2025.

**3.2** São previstas para o Mestrado Profissional em Educação Básica (PPGEB) da Uniarp, 02 (duas) bolsas.

## **4. DO PROJETO DE PESQUISA A SER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO**

**4.1** Os projetos de pesquisa a serem apresentados nos planos de trabalho dos(as) candidatos(as) devem obrigatoriamente ter como foco a Educação Básica e, preferencialmente, um dos eixos temáticos prioritários: (i) inteligência artificial e (ii) saúde.

## **5. VALORES E NÚMERO DE PARCELAS DAS BOLSAS**

**5.1** O valor da bolsa de mestrado é de R\$ 2.297,90 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

**5.2** Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio de Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 57/2025 ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e aditivação da respectiva chamada.

**5.3** As bolsas de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação, limitadas ao período de vigência do Curso.

**5.4** O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em

conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

**5.5** O recebimento da bolsa não interfere na obrigação assumida pelo(a) bolsista perante a instituição, quanto às parcelas vencidas e vincendas, podendo o(a) bolsista antecipar as parcelas, caso deseje.

**5.6** O número de bolsas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas pela FAPESC, não havendo qualquer responsabilidade da Uniarp caso estes, por quaisquer motivos, não sejam concedidos.

**5.7** Os(as) candidatos(as) contemplados por este edital realizarão o pagamento dos serviços educacionais do programa de mestrado Profissional em Educação Básica (PPGEB), em consonância com o mesmo número de parcelas da bolsa financiada pela FAPESC, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo de responsabilidade do(a) bolsista, o pagamento da diferença por ventura existente entre o valor da bolsa e da parcela do curso.

**5.8** O regulamento geral do PPGEB será aplicado naquilo que não contrariar o presente Edital.

## **6. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**6.1** Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes e de acordo com todos os requisitos, cumprindo as atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite deste edital e ao estabelecido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº. 57/2025 - PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL.

**6.2** Cada candidato(a) à bolsa deverá apresentar um Plano de Trabalho contendo um Projeto de Pesquisa vinculado à Educação Básica e, preferencialmente, ao eixo temático: (i) inteligência artificial e/ou (ii) saúde, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no termo de compromisso.

**6.2.1** No Plano de Trabalho, o projeto de CT&I do(a) candidato(a) deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

**6.2.2** No Plano de Trabalho, o projeto apresentado pelo(a) candidato(a) deverá caracterizar uma pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

**6.3** O(a) candidato(a) deverá ter ingressado, obrigatoriamente, no mestrado no período letivo de 2026/1 e estar regularmente matriculado(a) no Mestrado Profissional em Educação Básica – PPGEB da Uniarp até a data prevista neste edital.

**6.4** O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.

**6.5** O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

**6.6** O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a Uniarp.

**6.7** O(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho exigidas pelo PPGEB e normas da FAPESC.

**6.8** O(a) candidato(a) deverá residir no Estado de Santa Catarina durante o período da vigência da bolsa.

**6.9** O(a) candidato(a) deverá ter currículo atualizado na *Plataforma Lattes*, nos últimos

03 (três) meses, com registro de *ORCID*. Não serão aceitos outros tipos de currículos.

**6.10** O(a) candidato(a) deverá, preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no *SciELO Citation Index* comprovados por meio do currículo Lattes e de cópia da publicação; e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), devidamente comprovada e registrada no currículo Lattes.

**6.11** O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos que comprovam as atividades pontuadas para a classificação.

**6.12** O(a) candidato(a) deverá ser selecionado pelo PPGEB, que se utilizará de critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, alinhados com os objetivos do Edital de Chamada Pública FAPESC.

**6.13** Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

**6.14** É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do Colegiado do PPGEB e do(a) orientador(a) declarando a compatibilidade de carga horária.

**6.15** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGEB e normas da FAPESC;

**6.16** Serão considerados nulos os documentos cujos arquivos estejam corrompidos, rasurados, incompletos ou ilegíveis.

## 7. INSCRIÇÕES

**7.1** As inscrições para o processo seletivo interno para bolsas de mestrado em Educação Básica (PPGEB) devem observar o tópico “Do cronograma” deste edital e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), para o endereço eletrônico [ppgeb@uniarp.edu.br](mailto:ppgeb@uniarp.edu.br), devendo conter o “assunto” do e-mail “**INSCRIÇÕES – Edital nº. 006/2026**”.

**7.2** Os documentos para a inscrição são:

**7.2.1** Termo de Consentimento (Anexo I);

**7.2.2** Formulário de inscrição (Anexo II);

**7.2.3** Termo de Compromisso da Bolsa FAPESC (Anexo III);

**7.2.4** Plano de trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa (Anexo IV)

**7.2.5** Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V);

**7.2.6** Diploma do maior nível de titulação obtido;

**7.2.7** Cópia da carteira de identidade e CPF ou passaporte, se estrangeiro.

**7.2.8** Cópia do Título de eleitor.

**7.2.9** Comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina, com data de emissão de no máximo 3 (três) meses anteriores, podendo ser: contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos:

**a.** em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) à bolsa, deverá ser apresentada declaração de titular informando que o(a) candidato(o) à bolsa reside no endereço descrito no comprovante apresentado;

**b.** não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de

parentesco entre o(a) candidato(a) à bolsa e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

**7.2.10** Cópia do currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (no ato da inscrição), com registro ORCID.

**7.2.11** Tabela de pontuação preenchida, de acordo com o currículo *lattes* apresentado (Anexo VI);

**7.2.12** Documentos comprobatórios do currículo dos últimos 4 anos, período de 2022 a 2025, além das produções de 2026. Os documentos que comprovam o currículo deverão ser enviados junto com a inscrição, com numeração de páginas e sumário digitalizado em um único arquivo (PDF), seguindo a ordem das atividades a serem pontuadas (Anexo VI).

**7.2.13** Comprovação da experiência profissional, caso exista, que poderá ser com documento de registro em Conselho de Classe.

**7.2.14** Cópia da matrícula no Mestrado Profissional em Educação Básica da Uniarp.

**7.2.15** Súmula Curricular - Planilha das informações em atendimento ao item 10.1.14. do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 57/2025 (Anexo VII).

**7.3** Os documentos da inscrição deverão estar legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa.

**7.4** Informações sobre o programa, linhas de pesquisa, docentes, entre outros, estão disponíveis no site do programa;

**7.5** A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará a não homologação da inscrição.

**7.6** Todos os anexos deste Edital, devem ser preenchidos e assinados.

**7.7** Das informações e contato:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Uniarp

Fone: (49) 3561-6288

E-mail: [ppgeb@uniarp.edu.br](mailto:ppgeb@uniarp.edu.br)

Site: <https://uniarp.edu.br/ppgeb/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S CANDIDATOS(AS)**

**8.1** O(a)s candidatos(as) serão selecionados pelas respectivas Comissões de Bolsas do Programa, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos do Edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC nº. 57/2025 - BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL.

**8.1.1** O(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos de inscrição previstos neste edital.

**8.2** Os(as) candidatos(as) serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

**8.2.1** Análise do Currículo (peso 40%): serão consideradas atividades devidamente comprovadas, desenvolvidas no período de 2022 a 2025, acrescidas de 2026, quando houver, cujo detalhamento e pontuação constam no Anexo VI;

**8.2.2** Plano de Trabalho (peso 60%): os(as) candidatos(as) deverão utilizar o Anexo IV para elaboração do Plano de Trabalho e seu conteúdo será avaliado de acordo com os critérios e pontuação da ficha de avaliação do plano de trabalho (Anexo VIII)

**8.3** A seleção interna realizada pela Uniarp não garante a concessão da bolsa, a qual está condicionada também, à aprovação final pela FAPESC, nos termos do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 57/2025.



**8.4** O candidato que não atingir 7,0 (sete) pontos na nota final, considerando as duas etapas do processo seletivo, será desclassificado.

**8.5** Para efeito de desempate, caso aconteça, serão considerados, sucessivamente:

**8.5.1** a maior pontuação obtida no quesito currículo *lattes*;

**8.5.2** o(a) candidato(a) de maior idade.

**8.6** Serão classificados(as) os(as) 2 (dois) candidatos(as) com a pontuação mais alta.

## **9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

**9.1** Submeter, no mínimo, 1 (um) artigo científico ou capítulo de livro, por ano, em veículos enquadrados em estratos indicativos de Qualis/CAPES superior;

**9.2** Ter desempenho acadêmico satisfatório, entendido como média anual satisfatória e sem reprovação em disciplinas;

**9.3** Participar, no mínimo, de 1 congresso por ano na Uniarp ou externo, que divulgue a produção científica do programa de mestrado, conforme diretrizes de seu professor orientador;

**9.4** Fazer referência, obrigatoriamente, ao apoio recebido pela FAPESC em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, bem como no que tange apoio à participação em eventos científicos;

**9.5** Cumprir o plano de metas para bolsista específico do PPGEB;

**9.6** Manter-se adimplente com as obrigações financeiras consoante neste Edital e em contrato a ser firmado com a FUNIARP.

**9.7** Entregar ao final da vigência da bolsa 01 (uma) dissertação com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

**9.8** Comprovar ao final da vigência da bolsa, preferencialmente, produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — *Web of Science*); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

**9.9** Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador(a), com anuência do(a) coordenador(a) do PPGEB, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que prejudiquem o andamento das atividades do(a) bolsista.

**9.10** Os(As) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 06 (seis) meses e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pela coordenação do PPGEB, para o e-mail: [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br), em até 15 (quinze) dias, contados do último dia do período descrito no documento, seguindo o modelo disponibilizado pela FAPESC.

**9.11** Os relatórios técnicos enviados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas, conforme link disponível no próprio relatório técnico.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

**10.1** O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá encaminhar conforme o tópico “Do cronograma”, os documentos complementares abaixo listados, para o endereço eletrônico [ppgeb@uniarp.edu.br](mailto:ppgeb@uniarp.edu.br):

**10.1.1** Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) candidato(a), informando o número da agência e da conta corrente.

**10.1.2** Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III).

**10.1.3** Plano de trabalho do bolsista (Anexo IV).

**10.1.4** Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V).

**10.1.5** O título do e-mail deverá conter a especificação “**Documentos complementares - Edital Uniarp nº. 006/2026**”.

**10.2** Os(as) candidatos(as) indicados(as) deverão atender integralmente às exigências previstas no Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 57/2025, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições da referida Chamada.

**10.3** A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento destes requisitos, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

## 11. DO INVESTIMENTO DO CURSO

**11.1** Os encargos do Curso, poderão ser feitos em:

**a.** 36 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.916,72 (mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 69.001,92 (sessenta e nove mil, um real e noventa e dois centavos) ou

**b.** 48 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.483,12 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos), totalizando R\$ 71.189,76 (setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

## 12. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

**12.1** O funcionamento do Curso de Mestrado em Educação Básica (PPGEB) da Uniarp é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso <https://uniarp.edu.br/ppgeb/mestrado-profissional-em-educacao-basica/>.

**12.2** O Curso de Mestrado em Educação Básica da Uniarp funcionará às quartas e quintas-feiras - nos períodos matutino, vespertino e noturno - para seminários, eventos e orientações de pesquisa e dissertação; às sextas-feiras - no período vespertino e noturno - e aos sábados - no período matutino - para a realização de disciplinas e suas respectivas aulas. O calendário semestral encontra-se disponível na secretaria do PPGEB.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1** Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no tópico “Do cronograma”, cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

**13.2** Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <[ppgeb@uniarp.edu.br](mailto:ppgeb@uniarp.edu.br)>, devendo conter o título do e-mail “**Recurso - Edital Uniarp nº. 006/2026**”.

**13.3** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço:

<<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>>, conforme previsto no tópico “Do cronograma”.

**13.4** A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

**13.5** As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 57/2025.

**14.2** O(a) candidato(a) que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 57/2025.

**14.3** O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas observado o prazo máximo da bolsa.

**14.4** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas estabelecidas no presente edital.

**14.5** Havendo retificação no Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 57/2025, essas alterações serão automaticamente incorporadas neste Edital, não havendo necessidade de retificação específica deste instrumento.

**14.6** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

**14.7** Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 27 de fevereiro de 2026.

**Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi**  
**Reitora**  
**Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp**



## ANEXO I TERMO DE CONSENTIMENTO

### 1. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o(a) Titular acima qualificado(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da Uniarp e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de processo seletivo da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe para o Programa de Pós-Graduação constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Titular, tais como:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação, quando a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

### 2. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo, tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o(a) Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o(a) Titular.

- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que, o(a) cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

### **3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **4. SEGURANÇA DOS DADOS**

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade com a seção “Da segurança e do sigilo de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **5. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao

indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(a) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(a) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **6. DIREITOS DO(A) TITULAR**

O(a) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na seção “Do término do tratamento de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou por correspondência ao Controlador.

Caçador/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do(a) candidato(a)**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO<sup>1</sup>**

Nome:		
CPF:		
Estado Civil:		
R.G. nº:	Órgão emissor:	Data de emissão:
Nacionalidade:		
Data de nascimento:		
Local de Nascimento:		
Mãe:		
Pai:		
Endereço: Rua		
		CEP:
Cidade:	UF:	E-mail:
Telefone – Residencial:		Celular:
Formação acadêmica:		
Curso de graduação:		
Curso de especialização:		
Instituição:		
Data de conclusão:		
É professor(a) de Instituição de Ensino Superior?		
SIM (        ) NÃO (        )		
Em caso afirmativo: Qual?		
Em caso negativo, onde trabalha?		
Função/Cargo:		
Principal atividade profissional atualmente:		
Regime de trabalho atual:        horas semanais		
Outras atividades (detalhar):		
Nome do(a) orientador (a) indicado(a):		

Caçador/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do(a) candidato(a)**

<sup>1</sup> Ao preencher e enviar esta ficha, declaro estar ciente da veracidade das informações fornecidas, concordando que o pagamento dos serviços educacionais do programa de mestrado em Educação Básica (PPGEB), se fará em consonância com o mesmo número de parcelas da bolsa financiada pela FAPESC, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo de responsabilidade do(a) bolsista, o pagamento da diferença por ventura existente entre o valor da bolsa e da parcela do curso.

**ANEXO III  
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC**

Arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC  
(<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

**ANEXO IV  
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

Arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC  
(<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).



**ANEXO V**  
**TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Pelo presente instrumento, eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto. com RG n.º Clique ou toque aqui para inserir o texto e CPF n.º Clique ou toque aqui para inserir o texto, declaro que disponho de **30 horas/semanais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 57/2025 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina - Bolsas de Mestrado Acadêmico e Profissional e que:

- não possuo vínculo de qualquer natureza
- possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do Supervisor e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Caçador/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do(a) candidato(a)**

**ANEXO VI  
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO  
(PREENCHIDA PELO(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A) –  
É NECESSÁRIO COMPROVAR AS ATIVIDADES)**

<b>Atividades</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação do(a) candidato(a)</b>
Experiência na docência e/ou gestão na Educação Básica entre 2022 e 2025. (Anexar comprovação).	1 (um) ponto para cada ano	4 (quatro) pontos	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área da Educação (Anexar cópia do diploma).	2 (dois) pontos	2 (dois) pontos	
Resumo expandido ou artigo completo publicado em anais de evento entre 2022 e 2026 (Anexar cópia da capa dos anais e/ou ficha catalográfica e da página inicial da publicação).	2 (dois) pontos para cada publicação	4 (quatro) pontos	
Capítulo de livro publicado entre 2022 e 2026 (Anexar cópia da ficha catalográfica do livro e a primeira página do capítulo)	2 (dois) pontos para cada capítulo	4 (quatro) pontos	
Artigo publicado entre 2022 e 2026, em periódico Qualis B1 a B4 (área da Educação) (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo)	4 (quatro) pontos para cada artigo	8 (oito) pontos	
Artigo publicado entre 2022 e 2026, em periódico Qualis A1 a A4 (área da Educação) (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo)	6 (seis) pontos para cada artigo	12 (doze) pontos	
Artigo publicado em periódico com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org. (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo. Pode ser considerados artigo que corresponde a um dos dois itens anteriores)	6 (seis) pontos para cada artigo	6 (seis) pontos	
<b>Total</b>		<b>40 (quarenta) pontos</b>	

Caçador/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do(a) candidato(a)**

**ANEXO VII  
SÚMULA CURRICULAR  
PLANILHA DAS INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.1.14. DO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC nº. 57/2025**

	<b>Orientador(a) do(a) bolsista</b>	<b>Bolsista</b>
<b>Nome completo</b>		
<b>CPF</b>		
<b>Link de acesso do Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes com registro ORCID vinculado</b>		
<b>H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou link de perfil ativo na <i>Scopus</i> ou <i>Web of Science</i></b>		

**ANEXO VIII**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>Elemento</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação do(a) candidato(a)</b>
Aderência do projeto de pesquisa à Educação Básica e, preferencialmente, a, minimamente, um dos seguintes eixos: inteligência artificial; saúde.	10 (dez) pontos	
Resumo com apresentação coerente da temática, objetivo da pesquisa, definições metodológicas e resultados esperados	15 (quinze) pontos	
Adesão da pesquisa aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	10 (dez) pontos	
Coerência entre etapas, metas e entregas associadas	10 (dez) pontos	
Potencial de impacto do produto e dos artigos previstos	15 (quinze) pontos	
<b>Total</b>	<b>60 (sessenta) pontos</b>	